



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI 525/2002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FILIAR-SE À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS - CNM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a filiar-se à Confederação Nacional de Municípios - CNM, com o objetivo de desenvolver ações político-institucionais que visem o fortalecimento do municipalismo, a defesa de seus interesses e a prestação de serviços técnicos especializados em áreas de atuação previdenciária, tecnológica, jurídicas, entre outras.

Art. 2º. – O Município de Tarumã fica autorizado a firmar a Proposta de Filiação com a Confederação, mediante as cláusulas e condições que forem impostas pelo termo legal visando o desenvolvimento das ações elencadas no artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º. – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 12 de Dezembro de 2002, 12º. Ano da Emancipação Política e 10º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 12 de Dezembro de 2002.


Gerválio de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS